

CHAMADA FAPEMIG 01/2020

PROGRAMA **EMERGENCIAL** DE APOIO A AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG, torna público a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação Públicas - ICTMG, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

1.1 Geral

Fortalecer ações inovadoras nas ICTMG dedicadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

1.2 Objetivos Específicos

1.2.1 Estimular a cooperação interdisciplinar e/ou multidisciplinar entre pesquisadores e os órgãos estaduais, federais e/ou municipais efetivamente engajadas no enfrentamento da pandemia.

1.2.2 Apoiar ações efetivas e inovadoras, em curso ou em início de atividade, no Estado, voltadas ao enfrentamento e mitigação dos danos causados pela Covid-19 na saúde da população.

1.2.3 Estimular a busca de procedimentos eficazes no combate à Covid-19.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, conforme cronograma da ação a ser apoiada e sua relação com a pandemia e Situação de Emergência, contados a partir da data da assinatura do extrato do Termo de Outorga ou Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, sem prejuízo da devida publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ICTMG cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Da Proponente:

A ICTMG de vínculo do coordenador da proposta, ora denominada Proponente, deve:

3.1.1 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipededicar-se à execução da proposta.

3.1.2 Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Da Proposta:

A proposta a ser submetida deve:

3.2.1 Descrever as ações em andamento e/ou em início de atividade que serão beneficiadas com o(s) bolsista(s);

3.2.2 Descrever os resultados esperados com a ação a ser apoiada;

3.2.3 Descrever os benefícios que poderão ser trazidos pela inserção de bolsista(s) BDCTI no alcance dos resultados pretendidos;

3.2.4 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este financiamento;

3.2.6 Identificar eventual contrapartida financeira e/ou não financeira economicamente mensurável;

3.2.7 Possuir valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.3 Do Coordenador:

Para ser Coordenador, o pesquisador deve atender às seguintes condições:

3.3.1 Ter vínculo com a Proponente.

3.3.2 Apresentar Termo de Autorização assinado por representante da ICTMG, por meio do qual este manifeste a sua ciência e o seu de acordo com o termos da proposta submetida à FAPEMIG, bem como eventuais obrigações.

3.3.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.3.4 Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível e comprovado com o tema da proposta apresentada.

3.3.6 Ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

3.3.7 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.3.9 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

3.4 Dos membros da Equipe:

3.4.1 Ter vínculo com instituição participante da ação.

3.4.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4.3 Ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

3.4.4 Ter qualificação e desempenho comprovados e compatíveis com sua atuação na proposta.

3.4.5 Confirmar sua participação na proposta.

3.4.5.1 Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados, por meio do seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST, e deverão necessariamente confirmar sua participação no projeto dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da mensagem. Caso contrário, serão excluídos da equipe.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.1.1 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2070.19.571.1.4010.0001 (Indução a pesquisas e desenvolvimento tecnológico prioritariamente nas áreas de saúde, educação e segurança pública).

4.2 A Proponente deverá, preferencialmente, indicar uma Fundação de Apoio cadastrada/credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada.

4.2.1 A Fundação de Apoio indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.

4.3 O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira, porém de forma prioritária devida à emergência da pandemia, obedecendo-se a ordem de classificação dos projetos.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, como Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 Bolsas de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI) pelo período de desenvolvimento da ação, limitada a 12 meses, com

possibilidade de renovação mediante nova proposta. Os valores, níveis e exigências estão estabelecidos na Deliberação do Conselho Curador 146/2019 (<https://fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes>) e nas regras do Caderno de Modalidades da FAPEMIG.

5.1.2 Material de consumo diretamente necessário para a operacionalização da ação, limitado a 20% do orçamento.

5.1.3 Despesas operacionais e administrativas, se houver fundação de apoio, conforme Deliberação do Conselho Curador n. 147/2019.

6 PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de descrição da ação de enfrentamento do Codiv-19, resultados esperados e benefícios a serem gerados com a inclusão de bolsista(s) na equipe de execução, obrigatoriamente, em versão eletrônica e conter:

6.1 Formulário próprio no sistema EVEREST, clicando em <http://everest.fapemig.br/>, devidamente preenchido.

6.1.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de Plano de Trabalho, nas abas integrantes do formulário.

6.1.2 Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis, solicitados à FAPEMIG para a execução da proposta, com as respectivas justificativas. Deverão ser incluídas as despesas operacionais e administrativas. A não observância destes procedimentos implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como aporte voluntário da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.

6.1.3 Os equipamentos e os recursos humanos já existentes no laboratório poderão ser descritos e apresentados como contrapartida econômica da proposta.

6.1.4 O(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) na forma de arquivo eletrônico a ser anexado ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

6.1.5 Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Proponente confirmando a sua participação e a participação dos pesquisadores a ela vinculados.

6.2 Todos os pesquisadores listados como participantes da proposta serão automaticamente consultados pelo seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST e deverão necessariamente confirmar sua participação conforme item 3.4.5.1. Caso contrário serão excluídos da equipe.

6.3 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Fundação de Apoio credenciada na FAPEMIG.

A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>

7 JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três procedimentos.

7.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.

7.2 Análise de Mérito - As propostas serão julgadas por Câmara de Assessoramento Específica e analisadas quanto a:

7.2.1 Relevância da ação em relação aos seus benefícios à população contaminada ou em risco de contaminação pelo vírus SAS-Cov-2.

7.2.2 Qualidade e grau de Inovação da ação.

7.2.3 Qualificação e experiência do coordenador e da equipe para a realização eficaz da ação.

7.2.4 Justificativa do número e nível da(s) bolsa(s) pretendida(s).

7.2.5 Resultados esperados.

A classificação será feita em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, poritem, serão classificadas.

7.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas nas etapas anteriores serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.

7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

CRITÉRIO	PONTOS MÁXIMOS
Relevância da ação em relação aos seus benefícios à população contaminada ou em risco de contaminação pelo vírus SAS-Cov-2	20
Consistência, qualidade, viabilidade e grau de Inovação em relação aos procedimentos já existentes	20
Qualificação e experiência do coordenador e da equipe para a realização eficaz da ação	20
Justificativa do número e nível da(s) bolsa(s) pretendida(s)	10
Apoio institucional à atividade	10

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades, solicitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma aprovado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga ou Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário.

8.2 A avaliação irá considerar os itens a seguir:

8.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução da proposta com o objetivo da mesma.

8.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.

8.2.3 Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta

8.2.4 Aplicabilidade dos resultados obtidos.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- a) quando o solicitante entender que houve erro de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- b) quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

9.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no módulo de Peticionamento Eletrônico e encaminhada para a unidade FAPEMIG/DCTI ou para a Central de Informações no Fale Conosco através do link <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.

9.2.2 Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Para tanto será considerada a data do envio do processo SEI à unidade descrita no item 9.2.1 e no caso de ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

9.2.3 Recursos administrativos interpostos de acordo com o item 9.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos”, somente com relação a este recorrente.

9.2.4 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão publicados na página da FAPEMIG no endereço <https://fapemig.br/pt/>.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura preferencialmente de Termo de Outorga, com base no Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, o qual será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Fundação de Apoio, se houver, e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada. Poderá ser firmado também o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário com base no Decreto Estadual nº 46.304, de 2013.

10.1.1 A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos Recursos financeiros e pela gestão operacional e administrativa.

10.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga ou Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, devendo o repasse financeiro se iniciar após a sua assinatura pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

10.3 Serão definidas no Termo de Outorga ou Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 Esta Chamada submete-se, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, ao Manual da FAPEMIG, ao Caderno de Modalidades de Fomento e à Cartilhade Prestação de Contas, ambos da FAPEMIG.

11.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço <https://fapemig.br/pt/>.

11.3 Todos os valores deverão estar expressos em real.

11.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

11.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

11.6 Todo documento emitido por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

11.7 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

11.8 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, membros das Câmaras de Assessoramento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

11.9 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no Termo de Outorga ou Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário.

11.10 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do Termo de Outorga ou Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.

12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

12.3 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro relacionado com o objeto da proposta financiada por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de "apoio".

12.4 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado ao poio recebido da FAPEMIG.

12.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do link <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/> ou na página: da FAPEMIG <https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>

13 CALENDÁRIO

Prazo Limite Etapa:

27/03/2020 - Lançamento da Chamada

30/03/2020 - Disponibilização do formulário para submissão de propostas no Everest

10/04/2020 - Submissão de Propostas

30/04/2020 - Divulgação dos Resultados

Esta Chamada poderá ser reativada com a divulgação de novas datas e prazos para o recebimento de novas propostas, conforme as necessidades geradas pela pandemia.

13.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 10/04/2020 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas impreterivelmente até as 23:59 horas do mesmo dia.

13.2 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 31 de março de 2020.

Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Evaldo Ferreira Vilela
Presidente